

DOCUMENTO

Documentação

ASSOCIACIONAL

Fonte DOC Sec 4

Data 13.04.99 Pg 7 e 8

Class. XUD 044 12

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

DESPACHO Nº 13, DE 9 DE ABRIL DE 1999

Assunto: Terra Indígena XUKURU. Localização: Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco. Sociedade Indígena: Xukuru. Interessados: GILENO DE CARLI, ABELARDO ALVES MACIEL, MILTON BARBOSA VIANA DE ARAÚJO MACIEL, MARIA NICE REGO BARROS DIDIER MACIEL, PAULO FERNANDO DIDIER MACIEL, LÚCIA HELENA DIDIER MACIEL, DOLORES DIDIER MACIEL, MARIA NICE DIDIER MACIEL, SEBASTIÃO GALVÃO MARTINIANO LINS, JULIANA LINS MATOS, ANNA CLOTILDE COUTINHO MARTINIANO LINS, PEDRO LUIS COUTINHO MARTINIANO LINS, BRUNO COUTINHO MARTINIANO LINS, MILTON DO REGO BARROS DIDIER, ANDRÉ BEZERRA DO REGO BARROS JÚNIOR, MOACIR BRITTO DE FREITAS, ANTÔNIO CARLOS PINTO VASCONCELOS, ANTÔNIO DE SOUZA LIMA, ANTÔNIO JOSÉ MOTA DO REGO BARROS JÚNIOR, AURELIO JORGE DO AMARAL FRANCA, CREUZA GENU DE ARAÚJO, ERIBERTO DE QUEIROZ-MARQUES, ESTELITA DE QUEIROZ MARQUES, GERALDO DE MAGELLA MOTA DO REGO BARROS, JAILSON GUENES DE SANTANA, IVAN NUNES DA SILVA, JOÃO BATISTA RAPOSO DE ARAÚJO, JORGE MACIEL ALMEIDA, JOSÉ CARLOS RIBEIRO DO REGO BARROS, JOSÉ EMÍDIO DA COSTA, JOSÉ CORDEIRO DE SANTANA, JOSÉ JORGE MEDEIROS, JOSELITON GUENES DE SANTANA, LEONARDO GOMES DA SILVA, LEONIO BERNARDO SILVA, MANUEL LOPES VENTURA, ANIZIO CORREIA DE QUEIROZ, PAUDIJO FERNANDO ARAÚJO QUEIROZ, INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS CARLOS DE BRITTO S/A, FÁBRICAS PEIXE, MARCELO JOSÉ OLIVEIRA DIDIER, MILTON DIDIER LYRA, NIEL BORBA DE CARVALHO, VALDEMAR DE BRITO CAVALCANTI, JANIO JOSÉ DE BRITO CAVALCANTI, AGGEU GUARANA TABOSA, ALEXANDRE DE OLIVEIRA MEDEIROS, ROSEANE GONÇALVES MONTEIRO SANTOS, RAMONA TERESA ECKER BEZERRA, MIGUEL CAVALCANTI DE PETRIBU, PAULO PESSOA CAVALCANTI DE PETRIBU, PAULO PESSOA CAVALCANTI DE PETRIBU FILHO e JORGE CAVALCANTI DE PETRIBU. Ementa: Contestação judicial ao Despacho nº 32/MJ/96, referente a demarcação administrativa da Terra Indígena Xukuru.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, em atendimento à decisão proferida pela Primeira Seção do Superior Tribunal da Justiça em 28.05.97 (Acórdão publicado no Diário de Justiça de 19.12.97) nos autos do Mandado de Segurança nº 4.802/DF (96/0069057-0), impetrado contra o Despacho nº 32, de 09.07.96, do Exmo. Sr. Ministro da Justiça (publicado no Diário Oficial da União nº 132, de 10.07.96, Seção I, pgs. 12687/12688), e ainda a decisão do Exmo. Sr. Ministro Vice-Presidente do STJ, datada de 22.04.98 (publicada no Diário de Justiça nº 86, de 08.05.98, Seção I, pgs. 60/61), comunica a abertura do prazo de 90 dias para que os interessados acima relacionados possam manifestar-se, apresentando ao órgão federal de assistência ao índio razões instruídas com todas as provas pertinentes, tais como títulos dominiais, laudos periciais, pareceres, declarações de testemunhas, fotografias e mapas, para o fim de pleitear indenização ou para demonstrar vícios, totais ou parciais, no procedimento de demarcação administrativa da terra indígena Xukuru, localizada no Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco.

MARCIO LACERDA

(Of. nº 355/99)